



EDITAL N° 01/2025 – CCP/CCHL/UFPI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2026.1.

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política do Centro de Ciências Humanas e Letras do Campus Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2026.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, de acordo com o disposto no Edital nº 10/2025 – CAAC/PREG/UFPI – de 14/11/2025 e na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2 O processo seletivo dos monitores a serem vinculados à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, Edital nº 10/2025 – CAAC/PREG/UFPI – de 14/11/2025 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 A Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:
 - I Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
 - II Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
 - III Incentivar a carreira docente;
 - IV Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado(a);
 - b) Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;

- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.
- 3.2. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (**nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente, ressaltando que a conta deverá estar desbloqueada e ativa**), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**
- 3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, bem como a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
 - a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito(a) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a);
 - b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
 - c) O(A) aluno(a) não poderá ser beneficiário(a) de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.
 - 4.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo debolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
 - 4.3. A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
 - 4.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
 - 4.5. Aos resultados publicados, caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via *e-mail* e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**
 - 4.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
 - 4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.
- 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2026.1**

- 5.1 Para o período letivo 2026.1, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência Política oferecerá **até 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada e até 02 (duas) vagas para Monitoria Não- Remunerada**, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital nº 10/2025 – CAAC/PREG/UFPI – de 14/11/2025.
- 5.2 O processo seletivo será pautado no disposto do art. 10 da Resolução nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015 e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e o Edital nº 10/2025 – CAAC/PREG/UFPI – de 14/11/2025.
- 5.3 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX nº 76/15, de 09/06/2015 e Edital nº 10/2025 – CAAC/PREG/UFPI – de 14/11/2025., especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. DISCIPLINAS COMO MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2026.1

	Cód.	Disciplina	Docente(s)	Horário	Tipo de monitoria	Curso
1	CCP001 2	POLITICAS PUBLICAS	BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS	6N1234	Remunerada	Ciência Política
2	CCP000 4	TEORIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	ELTON GOMES DOS REIS	35N12	Remunerada	Ciência Política
3	CCP112	ESTAGIO OBRIGATÓRIO	BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS	23M1234 56 4M123	Não-Remunerada	Ciência Política
4	CCP106	TEORIA POLITICA II (MODERNA)	ALEXANDRE BACELAR MARQUES	24N12	Não-Remunerada	Ciência Política

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2026.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 7.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.
- 7.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2026.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG. E caso a mudança no projeto de monitoria não seja feita de forma

automática pelo SIGAA, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

- 7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2026.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 7.5 Os monitores do período letivo 2026.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.
- 7.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 7.7 Não será permitido ao(a) aluno(à) exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 7.8 Os(as) alunos(as) contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.
- 7.9 O(a) monitor(a) cadastrará sua frequência mensalmente com validação do(a) orientador(a) conforme o mês em referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 7.10 A frequência não informada regularmente pelo(a) aluno(a) monitor(a) e orientador(a) somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2026.1, o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 7.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 7.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou processo eletrônico, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência –Anexo II); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).
- 7.14 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.15 A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de

microcomputadores e não a partir de *tablets* ou *smartphones*.

- 7.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos na CAAC/PREG, pelo *e-mail* caac@ufpi.edu.br.
- 7.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.
- 7.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.
- 7.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Alexandre Bacelar Marques
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência Política



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2025.2

Data/Período	Atividade
14/11/2025	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
01 a 31/12/2025	Docentes solicitam monitores aos Departamentos e Coordenações de Cursos com base na oferta de disciplinas, indicando a necessidade de verificação ou não de choque de horário.
02/02/2026 a 10/02/2026	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram, no SIGAA, as vagas de monitoria.
09/03/2026	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não sejam realizadas alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para evitar a exclusão ou inativação, via SIGAA, das disciplinas previamente cadastradas.
10 a 13/03/2026	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 17/03/2026	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 20/03/2026	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
23/03/2026	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, acompanhada da documentação comprobatória, enviado para o e-mail caac@ufpi.edu.br .
24/03/2026	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
25/03/2026	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
26/03/2026	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.

Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2026

Até 24/04/2026	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentando no ANEXO V.
Até 20/05/2026	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria dentro da data estabelecida neste edital.

Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria:

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme

calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e pelo orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não tenha pendências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS –
CCHL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Telefone (86) 3237-2080 – E-mail: bach.cpolitica@ufpi.edu.br**



–PROGRAMA DE MONITORIA–

(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo /_, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, _____, venho, por meio do presente **Termo de Desistência**, solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de _____ / _____ / _____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)



—PROGRAMA DE MONITORIA—
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do Programa/Projeto _____ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do programa/projeto/atividade não comprometendo nenhuma das atividades.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Professor(a) – Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS –
CCHL**



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução CEPEX Nº 76/15, de 09/06/2015)

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS –
CCHL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Telefone (86) 3237-2080 – E-mail: bach.cpolitica@ufpi.edu.br**



–PROGRAMA DE MONITORIA–

(Resolução CEPEX/UFPI N° 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no Curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo _____, () Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Cursode _____, do Centro de _____ venho por meio do presente termo solicitar minha desistência da bolsa de monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de _____/_____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)